

COLEGIADO UNIDADE ACADÊMICA DE HUMANIDADES, CIÊNCIAS E EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO n. 03/2013/COLEGIADO UNA HCE

Aprova o regulamento específico do Trabalho de Conclusão de Curso - TCC, do Curso de Educação Física - Licenciatura.

A Presidente do Colegiado da Unidade Acadêmica de Humanidades, Ciências e Educação - UNA HCE, no uso de suas atribuições e tendo em vista a decisão do Colegiado do dia 27 de fevereiro de 2013,

RESOLVE:

- Art. 1º Aprovar o regulamento específico do Trabalho de Conclusão de Curso TCC, do Curso de Educação Física Licenciatura.
 - Art. 2º O regulamento aprovado constituirá anexo dessa Resolução.
 - Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor nesta data.
- Art. 4º Fica revogada a Resolução n. 28/2010/COLEGIADO UNA HCE e demais disposições em contrário.

Criciúma, 27 de fevereiro de 2013.

Company !

PROF® SAMIRA CASAGRANDE PRESIDENTE DO COLEGIADO



ANEXO DA RESOLUÇÃO n. 03/2013/COLEGIADO DA UNA HCE

REGULAMENTO ESPECÍFICO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO – TCC, DO CURSO DE EDUCAÇÃO FISICA – LICENCIATURA.

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES INICIAIS

- Art. 1º O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) se caracterizará pela prática de iniciação à investigação científica, em consonância com as linhas de pesquisa da UNESC e da Unidade Acadêmica de Humanidades, Ciências e Educação.
- Art. 2º O TCC será desenvolvido e apresentado em forma de artigo científico, observadas as disposições da presente Resolução.
- Art. 3º Constatada a existência de plágio na elaboração do TCC ou em seu projeto, além de desclassificação sumária e consequente reprovação do acadêmico, o mesmo ficará sujeito às sanções regimentais da Universidade e da Lei.
- Art. 4º O projeto que envolva pesquisa com seres humanos ou com animais antes de ser efetivamente desenvolvido, requerida a necessidade, deverá ser submetido à aprovação dos respectivos Comitês de Ética em Pesquisa da Universidade.

CAPÍTULO II OBJETIVOS DO TCC

Art. 5º - Os objetivos do Trabalho de Conclusão de Curso são:

I - Avaliar as habilidades e competências referentes:

- a) Ao domínio da norma padrão da língua portuguesa.
- b) A interpretação e compreensão de textos.
- c) A argumentação e fundamentação de ideias com base em conteúdos definidos.
- d) A coerência lógica do pensamento de forma escrita.
- e) Ao conhecimento interdisciplinar.
- f) Aos conhecimentos científicos da área da educação física.
- g) À utilização da metodologia.

II - Aprofundamento de questões referentes:

- a) Ao estudo de problemas regionais, buscando integrar universidade e sociedade.
- b) A prática da investigação científica.
- c) A produção acadêmica e a capacidade de expressão escrita.
- d) A pesquisa acerca de inovações do mundo profissional.
- e) A qualificação profissional.





CAPÍTULO III DAS LINHAS DE PESQUISA

Art. 6° - O TCC deverá, preferencialmente, inserir-se nas linhas de pesquisa da respectiva Unidade Acadêmica, do tema orientador "Educação", definidas pela Resolução n. 07/2008/CONSU e pela Resolução n. 03/2009/UNA HCE, a saber:

Linhas de pesquisa da UNA HCE:

- a) Educação, Estratégias Metodológicas e Produção do Conhecimento;
- b) Educação, História e Linguagem;
- c) Educação e Formação Profissional:
- d) Educação e Cultura do Movimento Humano;
- e) Educação, Linguagens e Representação do Espaço;
- f) Educação e Gestão de Processos Educativos:
- g) Educação em Saúde:
- h) Educação e as Linguagens Artístico-Culturais.

CAPÍTULO IV DO CRONOGRAMA DE ELABORAÇÃO

Art. 7º - Os Trabalhos de Conclusão de Curso deverão, preferencialmente, ser elaborados no decorrer dos dois últimos semestres, organizados da seguinte forma:

I) Penúltimo semestre:

- a) Elaboração do projeto de pesquisa;
- b) Seleção da bibliografia;
- c) Leitura e fichamento:
- d) Início da produção textual;
- e) Escolha do orientador com coparticipação na elaboração do projeto;
- f) Apresentação do projeto em seminário;
- g) Entrega da ficha de confirmação de orientação ao professor do projeto de TCC.

Parágrafo único - O projeto aprovado na 7ª fase deverá ser desenvolvido na disciplina do TCC como artigo científico. Podendo ser alterado com exceção de casos extremos, com justificativa plausível, analisados pelo professor do projeto de TCC, pelo coordenador do Curso e pelo orientador.

II) Último semestre:

- a) Produção textual com acompanhamento do orientador;
- b) Pesquisa de campo ou bibliográfica;
- c) Coleta e análise dos dados;
- d) Redação final;





e) Envio do artigo para os professores avaliadores;

f) Submissão do artigo a uma revista indexada após a anuência do orientador;

g) Entrega do trabalho na secretaria do curso juntamente com a submissão;

h) Entrega da ficha de orientação, com as devidas assinaturas ao coordenador do Curso.

Art. 8º - O modelo de projeto de pesquisa será disponibilizado pelo professor do projeto de TCC e o modelo do artigo científico deverá ser consoante às normas da revista à qual será submetido.

CAPÍTULO V DA ORIENTAÇÃO

- Art. 9º- O artigo científico deverá ser elaborado individualmente pelo acadêmico, orientado por docente da Universidade, preferencialmente do Curso de Educação Física com a supervisão dos procedimentos pelo Coordenador do Curso.
- \S 1° Cabe ao Coordenador do Curso viabilizar condições para a realização adequada dos artigos.
- § 2º Os orientadores serão escolhidos de acordo com suas áreas de competência e conforme as temáticas do artigo.
- § 3º Cabe ao Coordenador do Curso divulgar a relação de professores com a respectiva titulação e área do conhecimento, para possibilitar a escolha do orientador pelos orientandos.
- § 4º A aceitação de orientar o TCC, facultada ao docente da Universidade, será formalizada por meio de instrumento próprio de termo de compromisso determinado pelo Curso de Educação Física.
- § 5º O acadêmico deverá confirmar seu orientador, por meio da entrega da ficha de confirmação de orientação, até a data estipulada no cronograma de atividades da disciplina de TCC. A não entrega até a data estipulada implicará na automática reprovação do acadêmico na disciplina, não cabendo recurso dessa decisão.
- § 6º É admitida a co-orientação do TCC, apenas sob a forma voluntária, cuja função é a de auxiliar o orientador no processo de orientação do acadêmico.





Art. 10º - São atribuições do professor orientador:

a) Orientar e acompanhar o desenvolvimento do artigo;

b) Solicitar ao orientando relatórios de atividades:

c) Auxiliar o orientando no preenchimento dos documentos referentes ao Comitê de Ética em Pesquisa da Instituição, quando necessário;

d) Acompanhar e avaliar o artigo científico, observando as normas metodológicas estabelecidas pela Universidade, coerência linguística e o desenvolvimento dos objetivos propostos;

e) Vetar a submissão do artigo científico sempre que verifique falta de condições, por parte do acadêmico, com referência à fundamentação teórica, estruturação metodológica, ao domínio do tema escolhido ou a existência de plágio na elaboração do mesmo;

f) Realizar o controle de frequência de cada orientação do artigo científico em formulários específicos, assinando-os juntamente com o orientando:

g) Informar por escrito ao Coordenador do Curso, qualquer irregularidade decorrente do não cumprimento, pelo orientando, das condições estabelecidas nesta resolução e demais orientações do Curso;

 h) Garantir o cumprimento das horas-aula estabelecidas para cada acadêmico/orientando;

i) Avaliar o artigo científico conforme critérios estabelecidos nesse regulamento, preenchendo a ficha própria para esse fim;

j) Entregar a ficha da Avaliação Final até a data estabelecida pelo calendário do Curso.

- Art. 11º O professor orientador poderá desobrigar-se da incumbência de orientação, mediante apresentação de justificativa escrita e devidamente autorizada pelo Coordenador do Curso.
- § 1º Quando for aceita a desobrigação da função de orientador, o Coordenador do Curso deverá indicar novo orientador no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados da data de aceite da desistência.
- § 2º A data limite para desobrigação do orientador será de até sessenta dias após o início do semestre.

CAPÍTULO VI ATRIBUIÇÕES DO ACADÊMICO ORIENTANDO

Art. 12º - São atribuições do orientando:

 a) Elaborar e desenvolver seu projeto do artigo científico, submetendo-o à aprovação do professor da disciplina;





- b) Desenvolver seu projeto e respectivo artigo científico, observando critérios éticos, técnicos e científicos;
- c) Apresentar seu projeto de TCC;
- d) Comparecer às atividades de orientação definidas pelo professor orientador e assinar, juntamente com o mesmo, o controle de frequência;
- e) Comparecer às atividades definidas pelo professor orientador do TCC;
- f) Submeter o questionário não validado cientificamente à aprovação de três professores do curso, sendo um o orientador;
- g) Apresentar relatórios das atividades de pesquisa para o professor orientador, quando solicitados;
- h) Elaborar o artigo científico ou refazê-lo, sempre que solicitado, de acordo com as normas metodológicas e diretrizes gerais estabelecidas pela Resolução n. 66/2009/CÂMARA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO e por este Regulamento;
- i) Apresentar o trabalho produzido no seminário específico do curso de Educação Física;
- j) Informar por escrito ao coordenador do Curso ou comissão específica, qualquer irregularidade decorrente do não cumprimento de condições estabelecidas nesta Resolução;
- k) Submeter o artigo científico para publicação em revista indexada, mediante anuência do orientador;
- I) Entregar a versão final do artigo científico impreterivelmente até a data estabelecida no calendário do Curso, em um CD contendo:
- Uma cópia do artigo científico escrito em formato PDF no formato das normas da revista a qual foi submetido;
- II. O resumo do trabalho salvo no Word, para possível publicação no Caderno de resumos de TCC do curso;
- III. Uma cópia das normas para publicação da revista a qual o artigo científico foi submetido.
- m)Entregar a ficha de orientação que contém a relação dos encontros do orientando com o orientador do artigo científico, com as devidas assinaturas no prazo estabelecido.
- Art. 13º O orientando também poderá solicitar substituição de professor orientador, mediante apresentação de justificativa documentada devidamente aceita pelo Coordenador do Curso.
- § 1º Neste caso caberá ao acadêmico providenciar novo orientador no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do aceite do Coordenador do Curso.
- § 2º Se até o prazo limite estabelecido no § 1º o acadêmico não tiver apresentado novo orientador, o acadêmico será considerado reprovado e deverá matricular-se novamente na disciplina de TCC, decisão da qual não cabe recurso.





§ 3º - A data limite para solicitar a troca de orientador será de até dois meses após o início do semestre.

CAPÍTULO VII DA BANCA EXAMINADORA

- Art. 14º A Banca Examinadora será composta pelo orientador e mais dois professores avaliadores.
- § 1º Os professores avaliadores serão profissionais de reconhecido saber na área de que trata o TCC.
- § 2º A titulação dos avaliadores deverá ser, no mínimo, de especialista.
- $\S~4^{\rm o}$ A escolha dos avaliadores será feita pela Coordenação do Curso em acordo com o orientador.
- § 5º Um dos membros da banca examinadora deverá ter o título de mestre ou doutor.
- § 6º A coordenação é responsável pelo convite aos avaliadores.
- $\S~7^{\rm o}$ Caberá aos dois professores avaliadores a atribuição de notas entre 0 e 10 pontos.
- § 8º Caberá ao professor orientador a atribuição de uma nota entre 0 e 8 pontos.
- § 9º Os avaliadores terão no máximo 10 dias para o envio da nota com as considerações/sugestões/justificativas sobre o artigo.
- Art. 15º O artigo deverá ser enviado em versão eletrônica, pelo orientador, a todos os membros da banca examinadora no mínimo de 30 (trinta) dias antes da data de encerramento do semestre.

Parágrafo único – O envio intempestivo do artigo aos membros da banca examinadora implicará na automática reprovação do acadêmico na disciplina, excetuando-se os casos de adiamento amparados por Lei.

CAPÍTULO VIII DO SEMINÁRIO DE APRESENTAÇÃO DOS TCCs

Art. 16º - O seminário de apresentação será organizado pelo coordenador dos TCCs com datas definidas no calendário oficial do Curso de Educação Física.





- § 1º Os trabalhos a serem apresentados em cada noite serão organizados utilizando como critérios a afinidade dos temas pesquisados.
- § 2º A organização da apresentação incluindo o tempo de apresentação e debate será responsabilidade do Coordenador do TCC em estreita colaboração da Coordenação do Curso e dos orientadores.
- § 3º O Coordenador do TCC avaliará a apresentação do acadêmico e juntamente com o professor orientador conferirá uma nota entre 0 e 2 pontos que será acrescida a nota do artigo científico conferida pelo orientador.
- § 4º Na hipótese do Coordenador do TCC ser também o orientador do trabalho apresentado a avaliação será realizada pelo Coordenador do Curso de Educação Física.

CAPÍTULO IX DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Art. 17º A nota final do Trabalho de Conclusão de Curso será o resultado da soma das notas dos avaliadores, do orientador e do seminário dividido por três.

Art. 18º - A avaliação do artigo científico será realizada pelo(a) orientador(a) e professores(as) avaliadores (as) e consistirá em analisar e valorar os seguintes critérios:

I) Em relação à estrutura do trabalho:

a) Domínio da norma padrão da língua portuguesa;

- b) Estrutura do trabalho com sequência lógica e formatação atendendo as normas da revista à qual o artigo científico foi submetido e da UNESC (presença de resumo; introdução e justificativa; explicitação do tema, dos objetivos e da metodologia; fundamentação teórica; apresentação e análise dos dados; conclusões; referências).
- Em relação à relevância acadêmica:
- a) Qualidade da articulação das ideias:
- b) Articulação do tema com a fundamentação teórica;
- c) Adequação às posições filosóficas e éticas apontadas no Projeto Político do Curso;
- d) Relevância e originalidade do trabalho.
- § 1º O acadêmico que não obtiver 60% do valor correspondente à nota do trabalho escrito terá o prazo de 10 (dez) dias para corrigir seu artigo científico. O acadêmico deverá entregar ao seu orientador a nova versão, juntamente com a via na qual estão





as sugestões de correção, que terá o prazo de 7 (sete) dias para fazer a avaliação da 2ª correção do trabalho escrito.

§ 2º - A não entrega do artigo científico, com as devidas correções quando for o caso, e no prazo estabelecido, implicará na imediata reprovação do acadêmico na disciplina, devendo o mesmo matricular-se novamente, não cabendo recurso desta decisão.

Art. 19º- A avaliação do seminário será realizada pelo Coordenador dos TCCs em conjunto com o orientador e consistirá em analisar e valorar os seguintes critérios:

- Em relação à apresentação:
- a) clareza na explanação do trabalho;
- b) domínio do conteúdo e coerência com o trabalho escrito;
- c) pontualidade, tempo de apresentação.
- II) Em relação à sustentação no debate:
- a) sustentação e capacidade de discussão;

Parágrafo único - A não obtenção de média final igual ou superior a 6,0 (seis) significará reprovação do acadêmico e implicará na necessidade de nova matrícula na disciplina.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20° - O trabalho deverá ser elaborado de acordo com as normas da revista à qual o artigo científico será submetido, da Resolução n. 66/2009/CÂMARA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO e deste Regulamento.

Art. 21º - Caberá à Coordenação do Curso estabelecer as fichas e as alterações que porventura vierem a acontecer durante o processo.

Art. 22º - Os casos omissos neste regulamento serão dirimidos pela Coordenação do Curso.

Criciúma, 27 de fevereiro de 2013.

PROF® SAMIRA CASAGRANDE PRESIDENTE DO COLEGIADO